COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto** 

PL 493/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da nobre Vereador José

Geraldo Reis Viana, que "Institui o "Dia da Conscientização Ecológica" no Município de Sorocaba e

dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica,

para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer

favorável ao projeto (fls. 06/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta

Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela

pretende instituir o "Dia da Conscientização Ecológica" no Calendário Oficial do Município a

ser comemorado, anualmente, no dia 05 de junho (Dia Mundial do Meio Ambiente).

Sobre a matéria dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 178. O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado,

bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.'

"Art. 181. A política urbana do Município e o seu Plano Diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através de adoção de diretrizes

adequadas de uso e ocupação do solo urbano:

X - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e

conscientização pública para a preservação do meio ambiente.'

Dessa forma, verifica-se que o PL está de acordo com o nosso

direito positivo. Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no

tocante à necessidade de alteração da parte final do art. 6°, tendo em vista o que dispõe o art.

9° da LC 95/98.

Assim, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, esta Comissão de Justiça, apresenta a seguinte *emenda*:

## Emenda nº 01

O art. 6° do PL n° 493/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Ante o exposto, sendo observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 31 de outubro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro